PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, Nº 19, DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Proteção Animal no Município de Andradas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal De Andradas aprovou, e a Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Andradas, a Semana Municipal de Conscientização e Proteção Animal, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial dos Animais (04 de outubro).

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Proteção Animal tem por objetivo:

I – promover a conscientização da população sobre os direitos dos animais e o combate aos maus-tratos;

II – incentivar a adoção responsável de animais domésticos;

III – fomentar ações de saúde animal, como vacinação, castração e cuidados veterinários;

IV – divulgar a importância da guarda responsável e do bem-estar animal;

V – apoiar e valorizar as atividades de protetores independentes e organizações de proteção animal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 16 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 1079
16 JUL 2025
Encarregado

Diego Felisberto
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, Nº 19, DE 16 DE JULHO DE 2025

Nobres colegas Vereadores,

O presente projeto visa estabelecer no calendário de comemorações do Município a Semana Municipal de Conscientização e Proteção Animal, com objetivo de promover o bem estar dos animais e conscientizar sobre a importância de tais medidas.

Contando com o apoio de Vossas Excelências para aprovação, coloco a matéria à apreciação.

Andradas, 16 de julho de 2025.

Diego Felisberto
Vereador